



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/08/2024

EDITAL Nº 33/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.009206/2024-23

DOCUMENTO SEI Nº 2363928

PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADORA DE IDOSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Extensão, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Cacoal, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de vagas para seleção de candidatas ao Curso de Formação Inicial em Cuidadora de Idosos, ofertado na modalidade presencial, de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

1.1. O Programa Nacional Mulheres Mil: educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, instituído pela Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011, doravante chamado Programa Mulheres Mil, é parte integrante do Plano Brasil Sem Miséria e faz parte de um conjunto de ações que visam à consolidação das políticas públicas e diretrizes governamentais de inclusão educacional, social e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. Estruturado em torno dos eixos educação, cidadania e desenvolvimento sustentável, o projeto nasceu em 2007 e foi desenvolvido em treze projetos pilotos implantados pelos Institutos Federais dos Estados do Norte e Nordeste, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica de mulheres, permitindo-lhes melhorar o seu potencial de mão-de-obra, suas vidas e as das suas famílias e comunidades.

1.2. O curso, no âmbito deste edital, será ofertado na modalidade presencial.

1.3. O curso ofertado é totalmente gratuito e não possui taxa de inscrição.

2. VAGAS OFERTADAS

Quadro 1 — Cursos, vagas, locais de oferta e requisitos de formação

CURSO	CIDADE	LOCAL	PREVISÃO DE AULAS	HORÁRIO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	IDADE MÍNIMA	VAGAS
Cuidadora de Idosos	Cacoal	EMEIF José de Almeida e Silva R. dos Pioneiros - Centro, Cacoal	de 09/09/2024 a 29/11/2024	Noturno	Presencial	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	18 anos	60 vagas

2.1. Os requisitos de formação exigidos neste processo seletivo atendem à Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) e têm por finalidade proporcionar uma formação adequada às características dos cursos, especialmente em relação às competências resultantes da formação (perfil do egresso).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.2. As inscrições são destinadas a mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, sem custos e ocorrerão apenas de forma virtual e presencial, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2508 - Centro, Cacoal, no período estabelecido no Cronograma, item 10 deste Edital.

3.3. *As inscrições presenciais poderão ser feitas nos dias 14, 15, 21, 22 e 28 de agosto, das 14h00 às 17h30 na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2508 - Centro, Cacoal.*

3.4. Para se inscrever, a candidata deverá enviar/apresentar os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

c) Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente ou autodeclaração de escolaridade emitida conforme ANEXO III;

d) Comprovante de Residência (água, luz, telefone, cartão de crédito, etc.) emitido nos últimos 03 meses ou, caso não tenha comprovante, a candidata deverá emitir autodeclaração de endereço, conforme ANEXO II;

e) Comprovação de renda de todos os moradores da casa que tenham renda (pode ser contracheque, holerite, extrato de benefício, extrato de beneficiário de cadastro único, pro-labore, comprovante de MEI, recibo de pagamento de autônomo, etc). Caso não tenha nenhum comprovante, a candidata deverá preencher, assinar e anexar o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

f) Comprovante de conta bancária em nome da candidata (cópia do cartão com nome da candidata e dados da conta, cópia do extrato ou outros), não podendo ser conta conjunta.

3.5. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, as candidatas deverão certificar-se de que preenchem todos requisitos exigidos para o ingresso no curso.

3.7. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.8. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Caso não seja preenchido 50% do número de vagas disponibilizadas, poderá ser cancelada a oferta do curso, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos. Se ocorrer, esta medida será divulgada no endereço eletrônico onde foi publicado o edital.

3.11. Para realizar sua inscrição é necessário à candidata:

a) ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;

b) possuir um e-mail válido;

c) ter um número de telefone para contato;

3.12. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

3.13. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações pessoais para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.14. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.15. A candidata é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados apresentados.

3.16. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1. A classificação das candidatas será por análise documental, priorizando as que possuem maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto no cálculo do item 4.8.

4.2. Serão selecionadas candidatas até o quantitativo de vagas disposto no Quadro I deste Edital.

4.3. Se houver número maior de inscritas, haverá cadastro de reserva e estas poderão ser convocadas, em caso de desistência/evasão das candidatas matriculadas.

- 4.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação gerada após análise documental.
- 4.5. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.
- 4.6. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - b) Possuam disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais.
 - c) Tenham a idade e a formação mínima exigida e disposta no quadro 1 deste Edital.
- 4.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatas na classificação, o desempate entre os elas dar-se-á pelo critério da candidata mais velha, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.
- 4.8. Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa da família, ou seja, a candidata deve somar a renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço e dividir pelas pessoas que moram na casa, conforme tabela abaixo:

Moradores da casa (incluindo adultos e crianças)	Soma da Renda máxima (somando o salário bruto de todos os moradores, incluindo benefícios como INSS, LOAS, etc) deve ser menor que os valores abaixo:
01	R\$ 2.118,00
02	R\$ 4.236,00
03	R\$ 6.354,00
04	R\$ 8.472,00
05	R\$ 10.590,00
06	sucessivamente

5. DA MATRÍCULA E DA BOLSA-FORMAÇÃO ESTUDANTE

- 5.1. As inscrições serão realizadas conforme consta no cronograma.
- 5.2. A realização da matrícula se dará com os documentos enviados/apresentados no ato da inscrição, conforme item 3.4 do Edital.
- 5.3. As alunas matriculadas farão jus ao pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
- 5.4. A quantia será paga em duas parcelas, observando a frequência às aulas e aproveitamento da carga horária de cada aluna, sob o seguinte critério: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) após cumprir 30% da carga horária total do curso (48 horas) e R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) após cumprir 75% da carga horária total do curso (120 horas).
- 5.5. A candidata convocada que não comparecer na primeira semana de aula presencial, de acordo com a Chamada, sem justificativa, estará **ELIMINADA** do certame e perderá o direito à vaga, e outra candidata será convocada em seu lugar.
- 5.6. Terá a Bolsa-Formação cancelada a beneficiária do curso que:
- I - Ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;
 - II - Tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga horária total do curso FIC;
- 5.7. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas neste Edital implicará na não efetivação da matrícula da candidata.
- 5.8. Novas candidatas classificadas no cadastro reserva poderão ser convocadas para matrícula em vagas remanescentes, porventura existentes, nos primeiros 20 dias do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.
- 5.9. As candidatas que porventura forem convocadas para matrícula em vagas remanescentes, dentro dos 30 dias iniciais do curso, farão jus ao pagamento de primeira parcela de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) ao ingressar na turma e R\$ 385,00 (duzentos reais) após concluir a carga horária do curso.
- 5.10. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e a leitura das demais informações.
- 5.11. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação da candidata, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.
- 5.12. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio do Departamento de Extensão do *Campus* Cacoal, é o responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade deste a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o prazo indicado no item 5.7.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFRO <https://selecao.ifro.edu.br> em data prevista no cronograma deste edital (Item 10).

6.2. É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br, conforme modelo do Anexo I e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

7.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

7.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, WhatsApp, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

7.7. Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/>.

7.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7.10. O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, pelo meio constante no cronograma e no período estabelecido no cronograma.

8. DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de comparecer nas aulas presenciais no período de 7 (sete) dias corridos sem justificativa.

8.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa.

8.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus Cacoal*.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

10. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	07/08/2024
Impugnação do Edital	até 09/08/2024
Inscrições Virtuais	Até 28/08/2024, às 23h59, através de formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/VFzLczZChSR2L18V6
Inscrições Presenciais	Dias 14, 15, 21, 22 e 28 de agosto, das 14h00 às 17h30 na sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Cacoal, localizada à Rua Anísio Serrão, 2508 - Centro, Cacoal
Resultado Preliminar	30/08/2024
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	até 01/09/2024, com envio do recurso através do e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br

Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição e Resultado Final das inscrições	02/09/2024
Período de Matrícula	A partir de 02/09/2024
Início das Aulas	09/09/2024, conforme Quadro 1
Demais Chamadas	Conforme surgimento de vagas
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <https://selecao.ifro.edu.br/>.

11.3. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

11.6. A oferta do curso deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

11.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

11.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - <https://selecao.ifro.edu.br/>.

11.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

11.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelo *Campus* Cacoal.

11.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br, no Departamento de Extensão do *Campus* Cacoal - Rodovia BR 364, Km 228, Lote 2A - Zona Rural, *Cacoal* - RO ou telefone (69) 2182-9644.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo juntos dos parceiros da oferta, em primeira instância; Departamento de Extensão do *Campus* Cacoal em segunda instância; e pela Direção Geral do *Campus* Cacoal, em última instância.

ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 07/08/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2363928** e o código CRC **0C96C6F2**.

ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo: Feminino	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF	Telefone (com DDD):
CPF:	E-mail:		
À Comissão de Seleção Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa: () Recurso contra as listas das inscrições () Recurso contra o Resultado Preliminar () Outro, especificar: _____ O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são: _____ _____ _____ Assinatura			

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF/MF nº _____, (especificar grau de parentesco) _____ da candidata _____, **DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que resido no endereço declarado na inscrição. **DECLARO**, ainda, estar ciente sobre a minha inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis. **DECLARO**, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Cacoal, _____ de _____ de 2024

Assinatura da Candidata

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF/MF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que ESTUDEI ATÉ O _____ do Ensino _____. **DECLARO**, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis. **DECLARO**, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Cacoal, _____ de _____ de 2024

Assinatura da Candidata

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF/MF nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que residem na mesma casa que eu um total de _____ pessoas e a renda familiar total, somando o salário bruto de todos os moradores, incluindo benefícios, é de R\$ _____. **DECLARO**, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis. **DECLARO**, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Cacoal, _____ de _____ de 2024

Assinatura da Candidata

